

## **Apuração de Responsabilidade**

### **Extrato do Julgamento do Recurso Administrativo - Processo de Sindicância**

**Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-102940/2024-71**

**Data: 18 de junho de 2025**

A Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no exercício de suas atribuições conforme previsto no subitem 9.11.3, e com fundamento nos subitens 10.4.1 e 9.12.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso interposto, decidiu pela manutenção da decisão anteriormente proferida. Dessa forma, ratifica-se a aplicação da penalidade de demissão por justa causa ao empregado público responsabilizado nos autos do Processo de Sindicância nº 53400-102940/2024-71, em razão do descumprimento de deveres funcionais e da violação de proibições previstas no Regulamento de Pessoal da Empresa Brasil de Comunicação – EBC. Enquadramento legal e normativo: Art. 482, alíneas "b" e "e" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto Lei nº 5.452/1943; Itens 11.1, inciso XIX; e 11.3, incisos III, IV, VIII e XVIII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC - NOR 301; e subitem 5.3, incisos III e VII do Código de Conduta e Integridade da EBC.